



EDITAL DE DISPENSA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Processo de Licitação nº 29/2021 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 15/2021

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.476.134/0001-98**, com sede estabelecida na Rua Antunes Ribas, nº 1385 – Sala 03 – Centro, no Município de Santo Ângelo/RS - CEP: 98801-630, telefone 55 3312-5777 – Celular: 55 99730-6936, e-mail: prosat-sky@hotmail.com, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o art 24, Inc II, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Entre-Ijuís, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos eletrônicos e mão-de-obra para instalação de Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, através de empreitada global, composto de todos os equipamentos necessários para funcionamento do mesmo. O descritivo dos equipamentos, está relacionado na Planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total
1	Aquisição de equipamentos eletrônicos e mão-de-obra para instalação de Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, através de empreitada global, composto de todos os equipamentos necessários para funcionamento do mesmo, composto de: 05 Câmeras colorvu HIKVISION 30MT IP 04 Câmeras Dome full HD HIKVISION IP 01NVR 16 canais HIKVISION Q2 16 03 SWITCH POE 4 03 SWITCH POE 8 02 PLUG TERMINAL FEMEA 01 PLUG TERMINAL MACHO 01 HARD DISK 3TB 01 CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 01 RACK ORGANIZADOR 01 GRADE DE PROTEÇÃO 01 FILTRO DE LINHA 30 CONECTOR RJ45 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA CENTRAL 05 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA 01 CAIXA DE CABO BLINDADO CAT5 MÃO-DE-OBRA SERVIÇO TÉCNICO	MATL 15.781,00 SERV 690,00

A aquisição dos equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado para monitoramento do interior e exterior do prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís, com a



finalidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se utilizam de serviços neste local.

Considerando a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso no Prédio do Centro Administrativo desta Municipalidade, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando na defesa do patrimônio; Considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos; Considerando que os equipamentos que ora fazem o monitoramento estão defasados em sua tecnologia(descontinuidade) não tendo mais a eficiência e eficácia inicialmente propostos.

Assim, com a aquisição dos equipamentos ora licitados busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança e controle de acesso que compreenderá o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com Monitoramento Remoto, o Gerenciamento, Gravação e Disponibilização de Imagens via Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com acesso remoto e backups dessas informações, bem como o Gerenciamento do Controle de Acesso as dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

Nesse viés, utiliza como base os seguintes fatos e vantagens:

- Garantir o a segurança, o monitoramento e o controle de acesso e tráfego de pessoas diuturnamente;
- Manter a tecnologia operante dentro dos padrões atualizados de continuidade, eficácia e eficiência;
- Garantir a gravação(backup) das imagens para posterior visualização;
- Proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Prédio do Centro Administrativo.

O escopo de fornecimento compreende todos os equipamentos, softwares, material de instalação e mão de obra especializada de instalação, configuração, treinamento e operação assistida do sistema.

O Projeto de segurança eletrônica é composto por 05 (cinco) câmeras de vídeo coloridas fixas instaladas interna e externamente; sendo 04 (quatro) câmeras móveis rápida enclausurada em dome externo com movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical ("tilt") de -100 a 900 graus; com Autoflip, montada em poste, cuja abrangência é bastante significativa, permitindo ao operador uma visão ampla da parte externa da planta e suas adjacências.

Diante dos fatos elencados e face à inegável relevância dos serviços públicos, a qual se encaixa na previsão legal aqui citada e, considerando as várias razões acima, bem como, o atendimento dos requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada, ratificamos a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa **ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.476.134/0001-98**, que tem como objetivo a **Aquisição de material e serviço para instalação de Câmeras de videomonitoramento no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal**.

3. DO VALOR:

O valor do contrato, compreende o valor total de **R\$ 16.471,00**(Dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais), a ser pago em parcela única, pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora em até trinta(30) dias da entrega dos equipamentos/serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2011000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO



5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:

- 5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;
- 5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- 5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;
- 5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;
- 5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;
- 5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
- 5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- 5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;
- 5.9. Declaração Geral e Inexistência de Impedimento (Anexo II);

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maurício Klein Gonçalves**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

10.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

10.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

10.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

11. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 10 de Maio de 2021.

Jordão Dirceu de Oliveira
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
de Entre-Ijuís



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA E O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.991.190-15, RG n.º 8034016025 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a empresa **ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 14.476.134/0001-98**, com sede estabelecida na Rua Antunes Ribas, nº 1385 – Sala 03 – Centro, no Município de Santo Ângelo/RS - CEP: 98801-630, telefone 55 3312-5777 – Celular: 55 99730-6936, e-mail: prosat-sky@hotmail.com, neste ato, devidamente representada pelo Senhor **JULIANO RAINERI WENDT**, brasileiro, casado, empresário, com CPF de nº 888.481.240-20 e Carteira de Identidade nº 1062335888, expedida pela SSP/RS, com endereço domiciliar na Rua José Augusto Massalai, 137 – Centro - no Município de Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 15/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 29/2021, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de material e serviço para instalação de Câmeras de videomonitoramento no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal**, com as seguintes especificações:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Total
1	Aquisição de equipamentos eletrônicos e mão-de-obra para instalação de Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, através de empreitada global, composto de todos os equipamentos necessários para funcionamento do mesmo, composto de: 05 Câmeras colorvu HIKVISION 30MT IP 04 Câmeras Dome full HD HIKVISION IP 01NVR 16 canais HIKVISION Q2 16 03 SWITCH POE 4 03 SWITCH POE 8 02 PLUG TERMINAL FEMEA 01 PLUG TERMINAL MACHO 01 HARD DISK 3TB 01 CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 01 RACK ORGANIZADOR 01 GRADE DE PROTEÇÃO 01 FILTRO DE LINHA 30 CONECTOR RJ45 01 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA CENTRAL 05 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA 01 CAIXA DE CABO BLINDADO CAT5 MÃO-DE-OBRA SERVIÇO TÉCNICO	MATL 15.781,00 SERV 690,00



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará à EMPRESA **ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.582.316/0001-52**, que foi a vencedora desta dispensa, com o valor total de **R\$ 16.471,00**(Dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais);

d) O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até trinta (30) dias da entrega, mediante apresentação de documentos comprobatórios e Nota Fiscal que serão conferidos e autorizados pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço e o valores contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

- a)** Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- b)** Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e)** Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g)** Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Compete à EMPRESA:

- a)** Entregar os equipamentos, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do objeto.
- b)** Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c)** Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d)** Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributária e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento;
- e)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f)** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g)** Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;
- h)** Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício(12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregue junto ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal no prazo de até vinte (20) dias da assinatura do contrato sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, tendo assegurado o seu prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais, previstas, em especial, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maurício Klein Gonçalves**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2011000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- b) A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.
- c) O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.
- d) A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- e) A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a EMPRESA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- f) O MUNICÍPIO não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, de Maio de 2021.

Jordão Dirceu de Oliveira
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís
MUNICÍPIO

ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA
CNPJ:14.476.134/0001-98
JULIANO RAINERI WENDT
CPF: 888.481.240-20
Empresa

TESTEMUNHA
NOME: **Maurício Klein Gonçalves**
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



ANEXO II - Declaração geral e de inexistência de impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

Ao

Setor de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS.

Senhora Presidente:

Eu **JULIANO RAINERI WENDT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob CPF nº **888.481.240-20** e RG nº **1062335888** SSP-RS, residente e domiciliado na Rua José Augusto Massalai, nº 137 – Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, CEP: 98855-000, representante legal da empresa **ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.476.134/0001-98**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede estabelecida na Rua Antunes Ribas, nº 1385, SALA 03 – Bairro Centro, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP: 98.801-630, telefone: 55 3312-5777, e-mail: prosat-sky@hotmail.com, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na DISPENSA n.º 15/2021 para a celebração do Contrato e:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não foi declarada inidônea e não está suspensa da participação de licitação nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

III. não possui, entre seus dirigentes, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos; E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Santo Ângelo/RS, em 08 de Abril de 2021.

ALESSANDRO RAMOS & CIA LTDA
CNPJ: **14.476.134/0001-98**
Juliano Raineri Wendt
Empresa